

Resposta

Lei nº 501, de 2 de setembro de 1966.

Para a Caixa de Extinção de Surtos e
das outras providências.

A Câmara Municipal de Silvânia, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam isentas do Imposto Predial as construções modernas que se realizarem nesta cidade, a partir da vigência desta lei, pelo prazo de

Lei nº 501, de 2 de setembro de 1966.

Para a Caixa de Extinção de Surtos e das outras providências.

A Câmara Municipal de Silvânia, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criada a Caixa de Extinção de Surtos que incidirá sobre os Impostos Predial e Territorial Urbano, no quantum de dez por cento (10%), devendo ser arrecadada pela Detração "Eventuais", no corrente exercício.

Art. 2º) - A Caixa de Sempina Pública será arrecadada, a razão de cinquenta cruzeiros (R\$50), por matrícula.

Art. 3º) - A Caixa de Expediente fica majorada para hum mil cruzeiros, (R\$1.000), assim especificada:

- a - requerimento ao Prefeito
- b - placa de transferência de veículos,
- c - atestados,

